

LEI N° 346/1992

Concede Equiparação Salarial a Cargos que mencionam e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Concedida a Equiparação Salarial ao seguinte Cargo do Plano de Cargos e Salários de que trata a Lei Municipal n° 337/92:

CARGO	EQUIPARAÇÃO
ENC. DO SMER	ENC. DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 2° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Comprida - MG, 11 de Agosto de 1992
Rodolfo Almeida Prata - Prefeito